



**LEI Nº 128, DE 30 DE MAIO DE 2023**

**“Autoriza o Executivo Municipal a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fonte de recurso e órgãos previstos na Lei Orçamentária nº 120/2022, e dá outras providências”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fonte de recurso e órgãos previstos na Lei Orçamentária nº 120/2022 - para o exercício financeiro de 2023, de acordo com as necessidades técnicas em virtude da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos.

Parágrafo primeiro – A autorização constante do caput deste artigo está consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

Parágrafo segundo – A realização efetiva da despesa obedecerá à origem dos recursos por fonte de aplicação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos adstritos à vigência da Lei Orçamentária de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, em 30 de maio de 2023.

  
**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal